

LEI Nº 596, DE 10 DE MAIO DE 2000

"Dispõe sobre Regularização e Escrituração de chácaras do loteamento Lages na área urbana de Alvorada e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a escriturar os ocupantes das chácaras urbanas do loteamento Lages desta cidade de Alvorada, para fins de regularização da situação fundiária.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, aos 19 dias de Maio de 2000.

  
JOSÉ BARBARESCO  
PREFEITO MUNICIPAL

Mml/jb